



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2227/2017

Data da disponibilização: Terça-feira, 16 de Maio de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

**PRESIDÊNCIA**

**Despacho**

**Despacho SGP**

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 4402/2017

Acolho a sugestão apresentada, e, com supedâneo nas informações prestadas pela Secretária da Comissão de Seleção de Estagiários e em tudo mais que dos autos consta, homologo o resultado final do Processo Seletivo para vagas de estágio do curso de Direito, destinadas à Vara do Trabalho de Goiatuba, tendo em vista que o certame foi realizado em conformidade com as regras consignadas no Edital nº 06/2017 e demais normas que regem a matéria.

Remetam-se os autos à Comissão de Seleção de Estagiários para as medidas decorrentes.

Goiânia, 15 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

**Portaria**

**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1107/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9561/2017,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA, Diretor-Geral deste Tribunal, de Goiânia-GO a Brasília-DF, nos dias 15 e 16/05/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar de reunião com os Coordenadores de Controle e Auditoria e de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na sede do TST.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1108/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9562/2017,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA, Diretor-Geral deste Tribunal, de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 23 a 25/05/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 3ª Reunião Ordinária do COLEPRECOR e dos Coordenadores de Diretores-Gerais, nos dias 24 e 25/05/2017, no Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília-DF.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

### **Portaria GP/NGTIC**

## **PORTARIA TRT 18ª GP/NGTIC Nº 1109/2017**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/NGTIC Nº 1109/2017

Approva a revisão 1.2 da Norma de Utilização de Recursos de TIC - NO01, instituída pela Portaria TRT 18ª GP/NGTIC nº 004/2016, a qual estabelece regras e condições para a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, visando a adoção de boas práticas em segurança da informação.

#### **Anexos**

Anexo 1: [PORTARIA TRT 18ª GP/NGTIC Nº 1109/2017](#)

### **Portaria GP/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1110/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 9564/2017,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art 1º Exonerar o servidor EVERALDO OLIVEIRA COSTA, código s007414, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, da Divisão de Estatística e Pesquisa, a partir de 15 de maio de 2017.

Art 2º Remover o servidor WILANE CARLOS DA SILVA, código s203320, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Núcleo de Gerenciamento de Processos e Riscos para a Divisão de Estatística e Pesquisa.

Art. 3º Nomear o servidor WILANE CARLOS DA SILVA, código s203320, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, da Divisão de Estatística e Pesquisa, anteriormente ocupado pelo servidor EVERALDO OLIVEIRA COSTA, código s007414.

Art 4º Designar a servidora JANE LÚCIA DE MIRANDA MARIANO, código s009859, Analista Judiciário, Área Administrativa, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, da Divisão de Estatística e Pesquisa, ocupado pelo servidor WILANE CARLOS DA SILVA, código s203320, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º Revogar o art. 2º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 223/2017, o qual designou o servidor RAFAEL RAMOS TAVARES, código s203326, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular do cargo em comissão de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, da Divisão de Estatística e Pesquisa, ocupado pelo servidor EVERALDO OLIVEIRA COSTA, código s007414.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1123/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 9478/2017,

Considerando o teor do parágrafo único do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de indicação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

Considerando o disposto no §4º do art. 15 da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, o servidor BRUNO BARBOSA DIB, código s202504, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, da Divisão Administrativa de Gestão de Pessoas, ocupado pelo servidor LUIZ HENRIQUE MAIA, código s202489, no dia 25 de maio de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]  
BRENO MEDEIROS  
Desembargador-Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1124/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 9482/2017,

Considerando o teor do parágrafo único do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas;

e

Considerando o disposto no §4º do art. 15 da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

Designar, em caráter excepcional, a servidora KAREN ROBERTA VILACHÁ FERREIRA PIRES, código s100796, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria de Gestão de Pessoas, ocupado pela servidora FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, código s202397, no dia 25 de maio de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Presidente

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL****Portaria****Portaria SCR/SM**

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 1054/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no PA 8978/2017,

**RESOLVE:**

Considerar deferido ao juiz CLEBER MARTINS SALES, titular da Vara do Trabalho de Mineiros, o afastamento de suas funções jurisdicionais para exercer a Presidência da AMATRA 18 no período de 28 de abril de 2017 a 27 de abril de 2019, com fundamento no artigo 73, inciso III, da Lei Complementar nº 35/1979.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 10/05/2017

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

**DIRETORIA GERAL****Portaria****Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1112/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9288/2017,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor MANUEL FERREIRA BARBOSA NETO à cidade de Brasília-DF, no período de 31/05 a 01/06/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar de reunião acerca do projeto de implantação da "Folha Web", neste Regional, o qual integrado ao SIGEP, padronizará as Folhas de Pagamento, no âmbito da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1113/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9638/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor PEDRO HORÁCIO BORGES DE ASSIS, Secretário Geral da Presidência deste Tribunal, de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 25 a 26/05/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Assessorar o Desembargador-Presidente na 4ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho/CSJT (preparação da pauta no dia 25/5 e Sessão no dia 26/5/2017), em Brasília-DF.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1114/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9289/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor PAULO VINICIUS MENDONÇA CORREA à cidade de Brasília-DF, no período de 31/05 a 01/06/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar de reunião acerca do projeto de implantação da "Folha Web", neste Regional, o qual, integrado ao SIGEP, padronizará as Folhas de Pagamento, no âmbito da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1116/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9560/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA de Goiânia-GO a Brasília-DF, nos dias 15 e 16/05/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Conduzir veículo oficial para o Diretor-Geral em viagem a serviço.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1117/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9585/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 23 a 25/05/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar do 4º Encontro de Gestores de TIC, a ser realizado em conjunto com o COLEPRECOR (de 23 a 25/5/2017), em Brasília-DF.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1119/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9637/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor CARIOLANO AFONSO DE CARVALHO de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 23 a 26/05/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir o Exmº Desembargador Breno Medeiros, Presidente desta Corte, que irá participar de reuniões na cidade de Brasília-DF.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1115/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no P.A nº 7027/2017,

**R E S O L V E :**

Considerar autorizado o deslocamento do servidor FLÁVIO COSTA TORMIN à cidade de Brasília-DF, tendo em vista sua participação nas reuniões do Grupo Nacional de Negócios do Sistema Processo Judicial Eletrônico, realizadas na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos períodos de 3 a 7 e de 24 a 28/04/2017, sem ônus para este Regional.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 15 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1118/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do PA nº 9053/2017,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, visando a aquisição de switches de acesso HPE de 48 portas com tecnologia PoE embutida, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Integrante Demandante: LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA (titular) e VINÍCIUS GRACIANO ELIAS (suplente);

II – Integrante Técnico: ERICKSON DINIZ DE OLIVEIRA (titular) e ALUÍSIO AIRES AGUIAR (suplente); e

III – Integrante Administrativo: VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (titular) e LYSA NEPOMUCENO LUIZ (suplente);

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

Goiânia, 15 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1121/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8126/2017,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o Processo Administrativo nº 8126/2017, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Requisite: Paulo Henrique Jayme Alves (titular) e IL José Oliveira e Rebouças (suplente);

II - Integrante Técnico: Henrique Teixeira Vieira (titular) e Luiz Carlos de Castro Mesquita Filho (suplente).;

III - Integrante Administrativo: Regina Célia de Medeiros (titular) e Valéria Cristina Barcelos (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 15 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

**GAB. DES. PAULO SÉRGIO PIMENTA**

**Acórdão**

**Acórdão GJPSP**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA  
PROCESSO TRT – PA – 938/2017 (MA-032/2017)  
RELATOR: DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA  
INTERESSADO: DIVINO FAGUNDES DE CASTRO  
ADVOGADO: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA E OUTRO(S)  
ASSUNTO: DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

#### RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado por DIVINO FAGUNDES DE CASTRO, servidor público do Município de Aparecida de Goiânia – GO cedido a este Tribunal, com pretensão de recebimento de diferenças de adicional de periculosidade que lhe foi pago nos períodos de 06/11/1997 a 10/11/2009 e de 31/01/2011 a 31/12/2015. Sustenta o requerente que a verba foi apurada mediante percentual aplicado sobre o vencimento básico, quando a base de cálculo correta seria a “remuneração efetivamente recebida pelo servidor, assim considerando: salário/vantagem pessoal básico + (mais) função comissionada”.

O pedido foi indeferido pela Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas (fl. 32).

O requerente apresentou pedido de reconsideração, indeferido à fl. 48.

Na sequência, em virtude da pretensão da recorrente de que o recurso seja apreciado pelo Egrégio Tribunal Pleno, o feito foi convertido em matéria administrativa (nº 032/2017), conforme disposição regimental, e encaminhado ao gabinete da Vice-Presidência.

É o relatório.

#### VOTO

##### ADMISSIBILIDADE

Admito a matéria administrativa, nos termos do art. 23, XIV, do Regimento Interno desta Corte, conhecendo do recurso.

##### MÉRITO

Além da prescrição quanto às diferenças concernentes ao período anterior a 5 anos contados retroativamente a partir da data do requerimento, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32, o requerente não tem razão no mérito propriamente dito.

A matéria é simples.

Conforme se denota das razões recursais, que reiteram, sem nenhum acréscimo de fundamentação, os argumentos da exordial, o requerente ampara sua pretensão unicamente na interpretação que faz da expressão “vencimento do cargo efetivo”. É o que revelam os dois parágrafos de seu arrazoado que dizem respeito, especificamente, à suposta incorreção da base de cálculo do adicional de periculosidade, senão vejamos:

“Ocorre que, o adicional de periculosidade incide sobre o vencimento do cargo efetivo, ou seja, da remuneração efetivamente recebida pelo servidor, assim considerando: salário/vantagem pessoal básico + (mais) função comissionada. Portanto, o vencimento do cargo efetivo nada mais é do que as soma das parcelas recebidas pelo Autor, para uso e gozo do cargo exercido.

No entanto, no caso dos autos, o Recorrente sempre recebeu o adicional de periculosidade apenas sobre o salário/vencimento básico, e não sobre a remuneração efetivamente recebida (salário/vantagem pessoal básico + (mais) função comissionada)”.

Para o recorrente, pois, vencimento do cargo efetivo seria o composto formado por vencimento básico e gratificação de função comissionada, conclusão que, no entanto, não encontra amparo na lei.

Com efeito, em consonância com os pareceres exarados neste feito pelo Núcleo de Legislação de Pessoal, o que se extrai dos arts. 40 e 41 da Lei 8.112/90 é que se identificam, ao menos para os fins que aqui interessam, os significados de “vencimento do cargo efetivo” e “vencimento básico”, na medida em que o “vencimento do cargo efetivo” é apenas uma parcela componente da remuneração, e não esta em sua globalidade continente da gratificação de função. Eis o teor dos citados dispositivos:

“Art. 40. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 41. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.”

Não bastasse, o § 1º do art. 7º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 461/2013, dispoendo sobre os adicionais de insalubridade e periculosidade, expressa que “os percentuais fixados neste artigo incidem sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, ainda que no exercício de cargo em comissão ou de função comissionada”. E o § 2º, em relação ainda mais estreita com o presente caso, diz que “no caso de servidor cedido ao Tribunal, de qualquer esfera de Governo e Poder, os percentuais fixados neste artigo incidem sobre o vencimento básico do cargo efetivo ou emprego público do órgão ou entidade de origem do servidor”.

Ante as razões expostas, não há falar em integração à base de cálculo do adicional de periculosidade de outras parcelas além do vencimento básico, sendo indevidas as diferenças postuladas.

#### CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço do recurso administrativo e nego-lhe provimento.

É o meu voto.

PAULO PIMENTA

Desembargador Vice-Presidente

#### RESUMO

RECURSO ADMINISTRATIVO (DECISÃO RECORRIDA NEGA DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE)

ADMISSIBILIDADE – OK

#### MÉRITO

Servidor público do Município de Aparecida de Goiânia – GO cedido a este Tribunal, pretende diferenças de adicional de periculosidade que lhe foi pago nos períodos de 06/11/1997 a 10/11/2009 e de 31/01/2011 a 31/12/2015.

Pretensão escorada unicamente em interpretação segundo a qual “vencimento do cargo efetivo” seria o composto formado por vencimento básico e gratificação de função comissionada.

Noções de “vencimento do cargo efetivo” e “vencimento básico” se equivalem, conforme se infere dos arts. 40 e 41 da Lei 8.112/90.

Conforme § 1º e 2º do art. 7º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 461/2013, o adicional de periculosidade incide apenas sobre o “vencimento básico do cargo efetivo”, que, em se tratando de servidor cedido, é o pago pelo órgão de origem.

Além da prescrição quanto às diferenças concernentes ao período anterior a 5 anos contados retroativamente a partir da data do requerimento, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32, o requerente não tem razão no mérito propriamente dito.

NEGO PROVIMENTO.

#### CONCLUSÃO

Conheço do recurso e nego provimento.

(HG)

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****Resolução****Resolução Administrativa**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2017

Aprova a Súmula de nº 61, e as Teses Jurídicas Prevalentes nº 7 e 8, para comporem a jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em razão de férias, apreciando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo PJe nº 0010568-93.2016.5.18.0000, RESOLVEU, por maioria, vencido o Desembargador Gentil Pio de Oliveira, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito,

Art. 1º Por maioria, vencido os Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Gentil Pio de Oliveira, aprovar a Súmula nº 61, com a seguinte redação:

"SÚMULA Nº 61

INTERVALO INTRAJORNADA. EXCESSO HABITUAL DA JORNADA EM VIRTUDE DA INOBSERVÂNCIA DA HORA FICTA NOTURNA. Na esteira do que preceitua o item IV da Súmula nº 437 do TST, os trabalhadores submetidos habitualmente à jornada superior a 6 (seis) horas diárias, ainda que exclusivamente em virtude da aplicação da hora noturna reduzida, têm o direito à fruição do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora."

Art. 2º Por maioria, vencidos quanto à necessidade de normatizar um tempo mínimo para caracterizar sobrelabor, os Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios, e, uma vez superada tal questão, vencidos quanto ao tempo especificado de 30 (trinta) minutos, os Desembargadores Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios, os quais estipulavam tempo menor, aprovar a Tese Jurídica Prevalente nº 7, com a seguinte redação:

"TESE JURÍDICA PREVALECENTE Nº 7

JORNADA DE SEIS HORAS. SOBRELAVOR HABITUAL. INTERVALO INTRAJORNADA. FIXAÇÃO DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE HORAS EXTRAS PARA INCIDÊNCIA DO ITEM IV DA SÚMULA Nº 437 DO C. TST. Ultrapassada habitualmente a jornada de trabalho de 6 (seis) horas é devido o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora apenas quando o labor extraordinário for superior a 30 minutos."

Art. 3º Por maioria, vencidos os Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios, aprovar a Tese Jurídica Prevalente nº 8, nos seguintes termos:

"TESE JURÍDICA PREVALECENTE Nº 8

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. AMPLIAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL POR NORMA COLETIVA. EXCESSO HABITUAL DECORRENTE DA HORA NOTURNA REDUZIDA. DESCARACTERIZAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A inobservância da hora noturna reduzida no sistema de turnos ininterruptos de revezamento em que há norma coletiva autorizando a prática da jornada de 8 (oito) horas implica o pagamento do labor extraordinário superior a 8ª hora, mas não na descaracterização da norma coletiva que ampliou o limite constitucional, hipótese em que não há que se falar no pagamento da 7ª e 8ª horas como extra."

Publique-se.

Sala de Sessões, 09 de maio de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 44/2017

Aprova a Súmula nº 60 para compor a jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em razão de férias, apreciando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo Administrativo PJe nº 0010150-24.2017.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, em admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, vencidos quanto ao item II os Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira e Iara Teixeira Rios, aprovar a Súmula nº 60 para compor a jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

"SÚMULA Nº 60

LEI Nº 3.999/61.PISO SALARIAL

I - APLICABILIDADE A AUXILIARES E TÉCNICOS DE LABORATÓRIO SEM GRADUAÇÃO NO CURSO DE MEDICINA. Aplica-se aos auxiliares e técnicos de laboratório o piso salarial estabelecido na Lei 3.999/61.

II - FLEXIBILIZAÇÃO POR NORMA COLETIVA

O piso salarial fixado pela Lei 3.999/61 não pode ser objeto de flexibilização por norma coletiva."

Publique-se.

Sala de Sessões, 09 de maio de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

## COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### Aviso/Comunicado

### Aviso/Comunicado CC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários torna público o resultado final do processo seletivo visando ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estágio do curso de administração em Goiânia, conforme Edital nº 09/2017.

Seleção Pública Estagiários Goiânia - Administração/2017

Classificação	Nome	Inscrição
1	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	94161
2	GIRLANEIDE SANTOS DIAMANTINO DA SILVA	94019
3	LUCAS LEMOS FALEIRO CORREA	94162
4	MARIA DE FATIMA PEREIRA	94005
5	VANDINEIA NERE PEREIRA	94050
6	ISABELA MARIA CAMARGO PEDRO	94106
7	GISELE VIEIRA DA SILVA	94040
8	PAULO VINICIUS OLIVEIRA GONCALVES SILVA	94028
9	MARIA DE JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA ABREU - PCD	94081
10	KELLY CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA	94030
11	ARYELTON AQUINO MIRANDA	94014
12	WELLINGTON DANTAS DE FREITAS	94152
13	PRISCILA SUARIS TEIXEIRA	94115
14	LUCIELI MORAIS DE MENDONÇA	94131
15	IRAIDES ALVES DE ASSUNÇÃO SANTOS	94122
16	ALANA GEICE PINHEIRO NERES	94109
17	IGOR RODRIGUES PEREIRA	94042
18	LUCAS BATISTA FEITOSA	94116
19	EMILY MARTINS DE SOUZA	94002
20	ANA CLÁUDIA NUNES MARQUES	94155
21	MATHEUS ALVES BORGES	94058
22	RENAN ORFEU PIMPIM DO NASCIMENTO	94027
23	WALLACE CAETANO ALVES	94129
24	HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA	94080
25	DÂMARYS IZUMITA CRUVINEL	94037
26	SUSANNY DE ARAUJO SILVA	94118
27	JESSICA ROCHA DA SILVA	94153
28	EDUARDO FERNANDO GAMA DE SOUZA	94055
29	KAREN CRISTINA PEREIRA DA COSTA	94083



30	JOVIANE SILVA REZENDE	94165
31	JARBAS BRANDÃO CAMPOS	94110
32	ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES	94066
33	JANAINA NUNES DA SILVA	94004

Lista contendo classificação exclusivamente dos candidatos habilitados inscritos como pessoas com deficiência.

Classificação	Nome	Inscrição
1	MARIA DE JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA ABREU - PCD	94081

Goiânia, 15 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

### Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 7171/2017 – SISDOC.  
Interessado(a): Paulo Roberto Gouveia Gattermayer  
Assunto: Reconhecimento de União Estável  
Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 8667/2017 – SISDOC.  
Interessado(a): Neire Magaly de Araújo Machado.  
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.  
Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 8766/2017 – SISDOC.  
Interessado(a): Nelma Cecília Barbaresco Gomide Caixeta.  
Assunto: Auxílio-Natalidade.  
Decisão: Deferimento.

Data da Disponibilização: Terça-feira, 16 de Maio de 2017

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 9006/2017 – SISDOC.  
 Interessado(a): Renner Teles da Rocha Lima.  
 Assunto: Abono de faltas em virtude de casamento.  
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 9010/2017 – SISDOC.  
 Interessado(a): Mariane Meirelles Andrade  
 Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família  
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº 9426/2017 – SISDOC.  
 Interessado(a): Raquel Vieira Rodrigues.  
 Assunto: Abono de faltas em razão de falecimento de pessoa da família.  
 Decisão: Deferimento.

### Portaria Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1111/2017

O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 9565/2017,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RAFAEL RAMOS TAVARES, código s203326, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Acompanhamento do 1º e 2º graus), código TRT 18ª FC-4, da Divisão de Estatística e Pesquisa, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 2º Designar o servidor EVERALDO OLIVEIRA COSTA, s007414, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Acompanhamento do 1º e 2º graus), código TRT 18ª FC-4, da Divisão de Estatística e Pesquisa, anteriormente ocupada pelo servidor RAFAEL RAMOS TAVARES, código s203326, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 3º Revogar o art. 4º da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 262/2017, o qual designou a servidora JANE LÚCIA DE MIRANDA MARIANO, código s009859, substituta do titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Acompanhamento do 1º e 2º graus), código TRT 18ª FC-4, da Divisão de Estatística e Pesquisa, ocupada pelo servidor RAFAEL RAMOS TAVARES, código s203326.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de maio de 2017.

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - Substituto

### ÍNDICE

PRESIDÊNCIA Despacho Despacho SGP Portaria Portaria GP/DG Portaria GP/NGTIC Portaria GP/SGPE SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL Portaria Portaria SCR/SM	1 1 1 1 1 2 2 3 3 3	1 1 1 1 1 2 2 3 3 3	DIRETORIA GERAL Portaria Portaria DG GAB. DES. PAULO SÉRGIO PIMENTA Acórdão Acórdão GJPSP SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO Resolução	3 3 3 5 5 5 7 7
--	--	--	---	--------------------------------------

Resolução Administrativa	7
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	8
Aviso/Comunicado	8
Aviso/Comunicado CC	8
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	9
Despacho	9
Despacho SGPE	9
Portaria	10
Portaria SGPE	10